

DECRETO Nº 124, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, no valor de **R\$ 176.312,00 (cento e setenta e seis mil trezentos e doze reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.019 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - CEMEI

3.3.90.39.00 – 1499 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 505.....R\$ 8.000,00

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.1300.2.036 – Man. e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

3.3.90.30.00 – 2584 – Material de Consumo

Fonte: 505.....R\$ 10.000,00

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.2.048 – Man. da Unidade de Atenção Primária Saúde da Família – UAPSF

3.1.90.11.00 – 3599 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.....R\$ 112.312,00

3.1.90.13.00 – 3619 – Obrigações Patronais

Fonte: 000.....R\$ 23.000,00

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.057 – Manutenção do Programa de Atendimento Integral a Família

3.1.90.11.00 – 5184 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 000.....R\$ 23.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I – Fonte: 000 Recursos Livres.....R\$ 158.312,00;
II - Fonte: 505 Royalties.....R\$ 18.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO